



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 24 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 3.207, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte prorrogação:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.207, de 07 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira/PA, 24 de março de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2026.03.24 15:35:47
-03'00'

Loredan Mello De Andrade
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA



JUSTIFICATIVA

Em 07 de outubro de 2015 foi aprovado o Plano Municipal de Educação, por meio da Lei nº 3.207, cuja validade expirou em de outubro de 2025. O atual PME (2015-2025), que é originário do Projeto nº 133 que resultou na aprovação da Lei nº 3.207, de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, embora não tenha tido uma discussão permanente e intensa durante sua tramitação no Parlamento, foi aprovado, buscando consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE 2014-2024) e com a Lei nº 8.186, de 23 de junho de 2015.

Considerando que o PNE 2014-2025, foi prorrogado nos termos da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, com a justificativa de evitar um vácuo legislativo no planejamento educacional do País, por menor que seja duração, propõe-se alinhamento, a fim de garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e a harmonização com o PNE e o PEE-PA. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) argumenta no sentido da relevância e da necessidade de dilação do prazo de vigência do PME-PA (2015-2025).

Acrescenta-se a esse fato, que o PME-ATM, aprovado Lei nº 3.207, de 07 de outubro de 2015, se encontra em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PNE e no PEE-PA, em vista da articulação do Sistema Nacional de Educação com o Sistema Estadual de Educação do Pará e com o Sistema Municipal de Educação de Altamira, de modo que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo plano municipal de educação, com ampla participação dos segmentos sociais e educacionais, que atuam em âmbito municipal, a fim de construir um planejamento educacional robusto, que atenda às reais necessidades do município e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

A favor dessa medida, infelizmente, conta o fato de acumularmos metas do PME/ATM (2015-2025) que remanescem por ser cumpridas, assim como se verifica no PNE (2014-2024) e no PEE-PA (2015-2025), há problemas que ainda precisam ser enfrentados no planejamento municipal, que expirou em outubro de 2025, entre os mais críticos e desafiadores, a podem ser assinalados: a garantia de oportunidade de vagas em creches, à melhoria do índice de desenvolvimento dos anos finais do ensino fundamental, aspecto estes cruciais para a redução do analfabetismo funcional no município.

Além dessas questões, mencionamos a dimensão geográfica continental, caracterizada por localidades distantes e de difícil acesso como distritos situados a mais de 1.000 km da sede, áreas ribeirinhas, reservas extrativas, áreas indígenas, e outras, tornam a educação um processo



complexo, além do que já é. Assegurar educação de qualidade com equidade, é um desafio imenso.

Por esses motivos, dada a importância e relevância do tema em questão, submetemos esta proposta à apreciação deste Egrégio Legislativo, considerando o que prevê a legislação pertinente ao tema, solicitando aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso da gestão com a continuidade e aprimoramento das políticas públicas educacionais em benefício da população, considerando a necessidade de reverter ou minimizar os problemas apontados anteriormente.

Altamira/PA, 24 de março de 2026.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119
886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2026.03.24
15:36:26 -03'00'

Loredan De Andrade Mello
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA